ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Recuperação Judicial – Autos nº 0301494-08.2016.8.24.0037
Requerentes: Leal Engenharia Química Ltda. e Ideal Importadora e Distribuidora de Fibra de Vidro Ltda.

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, no Salão de Eventos do Hotel Bordignon, localizado na Avenida Santa Terezinha, 2990, Centro, Joaçaba-SC, CEP: 89.600-000, por Ordem e Determinação do Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Joaçaba-SC, cumpridas as exigências editalícias, presentes neste Ato Assemblear, em continuidade: os Credores, os Procuradores das Recuperandas e a Administradora Judicial, sendo esta a Presidente do Ato, para colocar em votação o Plano de Recuperação Judicial.

Inicialmente a Administradora Judicial cumprimentou e agradeceu a presença de todos e, na sequência, considerando a determinação legal, convidou um Credor para voluntariamente secretariar a redação da Ata, tendo manifestado interesse a Advogada Edineia Fontana representando o Credor Caixa Econômica Federal.

Na sequência foram realizadas algumas considerações pela Administradora Judicial em relação a assinatura da lista de presenças, vez que, somente poderão participar da Assembleia e votar o Plano de Recuperação ou eventual pedido de suspensão, seja neste Ato ou em outro, os Credores que firmaram a Lista de Presenças na Sessão de sua instalação, ou seja, na data de sete de fevereiro de dois mil e vinte.

Quanto às decisões democráticas pelos Credores, ressaltou sobre a importância das deliberações neste Ato para uma decisão que atenda as necessidades das Recuperandas e tais decisões se darão através de votação pelos próprios Credores.

Entendendo necessário e pertinente, reforçou sobre as suas funções e limitações, e ainda, sobre eventuais debates que serão abertos a todos após a verificação das credenciais substituídas em tempo dos Credores presentes.

Relembrou no que no dia sete de fevereiro de dois mil e vinte foi realizado o Ato Assemblear em primeira convocação, oportunidade em que restou instalada a Assembleia, considerando a existência de quórum suficiente, conforme disposição do artigo 37, § 2º da Lei 11.101/2005.

Naquela oportunidade, foi apresentado pedido de suspensão do Ato para a análise do Plano Modificativo que seria aportado aos Autos, conforme as solicitações apresentadas pelo Representante da maioria dos Credores Trabalhistas, cuja votação por todos os presentes aptos a votar aprovou pelo percentual de **92,80%** (noventa e dois vírgula oitenta por cento).

Relembrou também que a Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre o Plano de Recuperação Judicial é Ato único, porém podendo ser realizada em uma ou várias sessões e, diante da democracia nas deliberações assembleares, os Credores decidirão o futuro das Empresas através de votação.

Ressaltou sobre a importância das deliberações entre os Credores e Devedoras, pois a manutenção das Empresas dependerá de uma decisão consciente através de votação pelos próprios Credores.

Portanto, em atendimento ao Edital, iniciaram-se os trabalhos mediante a coleta de assinatura dos Credores na lista de presenças, sendo a assinatura do próprio Credor ou de seu Procurador habilitado.

No momento da coleta das assinaturas na lista de presenças deste Ato Assemblear, compareceu o Advogado Fabiano Giumbelli, representando os Credores Itamar Esquina e Marcio Roberto Carlito dos Santos, no entanto, não fora possível, uma vez que referidos Credores não compareceram em tempo para assinar a lista de presenças naquele dia em que restou instalada a Assembleia.

Oportunizada a palavra ao Procurador da Recuperanda, Dr. Gabriel Lucas de Souza, este cumprimentou a todos os presentes, salientando que na primeira convocação em que aconteceu a instalação foi deliberado pela apresentação de um novo Plano referente a Classe Trabalhista, o qual já está nos Autos. Deste modo, em relação aos Credores das Classes Garantia Real e Quirografária, ressaltou que não conseguiram contato com alguns dos Credores por falta de tempo hábil, dentre eles o Banco do Brasil, Safra e Caixa Econômica Federal. Assim sendo, tentarão novamente nos próximos dias, motivo pelo qual sugestionam pela suspensão do Ato por sessenta dias.

A Administradora questionou aos Credores se havia alguma intensão de seguir com as Empresas em Recuperação para suspender esta Sessão, pois não poderá se opor ao pedido, necessitando colocar em votação e não poderá inverter a ordem, ou seja, precisará primeiro votar o pedido de suspensão, após o cômputo, em não havendo a intensão de suspender,

será colocado em votação o Plano.

Na sequência, de forma democrática, foi oportunizada a palavra aos Credores sobre o Plano de Recuperação, tendo a Procuradora do Credor Taipa Securitizadora, da Classe Quirografária, pleiteado também a suspensão do Ato.

A Procuradora do Credor Sicredi, das Classes Garantia Real e Quirografária, manifestou sua concordância com o pedido de suspensão do Ato pelo prazo máximo de sessenta dias para tratativas.

Em seguida a Administradora Judicial explicou sobre os seus compromissos previamente assumidos em outras Comarcas também nas funções de Administradora, motivo pelo qual nem sempre é possível manter exatamente pelo prazo sugerido.

O Procurador Fabiano Giumbelli solicitou o uso da palavra questionando qual a previsão das datas conforme a agenda da Administradora, tendo ela verificado tanto sua agenda quanto a do local, informando a todos que poderá ser realizada a continuidade desta Sessão no dia vinte e um de maio.

O mesmo Procurador solicitou a votação parcial para liberação dos valores depositados em Subconta Judicial para o pagamento da Classe Trabalhista, ressaltando que estes valores não poderão ser condicionados às negociações com os outros Credores.

Na sequência, o Procurador do Banco do Brasil solicitou o uso da palavra, salientando que se assim for, votará contrário, pois o pedido se reveste de suspensão e não para deliberações nos moldes propostos pelo Representante da maioria da Classe Trabalhista.

A Administradora Judicial esclareceu ao Advogado Fabiano Giumbelli que tal pedido não poderá ser colocado em votação, pois isso requer deliberações entre as Empresas Recuperandas e os Credores e, agora, o pedido se reveste de suspensão do Ato para deliberações de forma administrativa.

A Administradora questionou aos Credores para que em conjunto com as agendas de todos seja confirmada, em havendo aprovação pela suspensão, se poderá ser mantida a data sugerida, tendo recebido a resposta positiva de todos.

Para tanto, a Administradora ressaltou novamente sobre a democracia das deliberações em Assembleia, onde efetivamente são os Credores que decidem sobre o

destino das Empresas em Recuperação Judicial, não podendo se opor quanto ao pedido de suspensão.

Imediatamente iniciou-se a votação do tema: SUSPENSÃO DA ASSEMBLEIA, mediante voto em cédula individual e de modo aberto.

Após a votação, chegou-se ao seguinte quórum:

- **89,14%** (oitenta e nove vírgula quatorze por cento) dos Credores aptos a votar, de forma geral e em valores, apresentaram a intenção de voto pela suspensão da Assembleia;

- **10,86%** (dez vírgula oitenta e seis por cento) dos Credores aptos a votar, de forma geral e em valores votaram pelo não.

A Advogada Larissa Regner Teixeira solicitou o registro em Ata da sua presença, tendo ela e o Preposto Cristiano Mateus de Azevedo do Credor Banrisul solicitado o registro da seguinte ressalva: "Requer que as Recuperandas apresentem no Modificativo ao Plano qual o sistema de amortização a ser utilizado, sugerindo desde já a utilização dos sistemas SAC ou PRICE." Requer também que as intimações sejam exaradas em nome do Advogado Gabriel Lopes Moreira, inscrito na OAB/SC nº 20.623-A." Apresentando nesta oportunidade a via física do seu pedido de consignação, o qual seguirá como anexo a presente Ata.

Oportunizado o contraditório ao Procurador das Recuperandas, este ressaltou que haja vista a deliberação pela suspensão, tal ressalva será analisada em momento oportuno.

Assim, ficou decidido pela suspensão da Assembleia, com o objetivo de tratar diretamente com os Credores, para o **dia vinte e um do mês de maio do corrente ano, às quatorze horas, neste mesmo local**.

A Presidente declarou encerrada a Assembleia, lembrando a todos do Enunciado 53 aprovado pela plenária da 1ª Jornada de Direito Comercial de São Paulo: *"A assembleia geral de Credores para deliberar sobre o plano de recuperação judicial é una, podendo ser realizada em uma ou mais sessões, das quais participarão ou serão considerados presentes apenas os Credores que firmaram a lista de presença encerrada na sessão em que instalada a assembleia geral."*.

Esta Ata foi assinada pela Presidente, pela Secretária, pelas Recuperandas através de seus Procuradores e ainda, por dois membros de cada Classe votante, conforme dispõe o